



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1437/1
Folha nº	04
Matrícula:	12058 Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.437, de 2017, que institui o "DIA DISTRITAL DO ESTAGIÁRIO" o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

AUTOR: Deputado DELMASSO

RELATOR: Deputado PROF. REGINALDO VERAS

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.437, de 2017, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, que dispõe sobre a inclusão do Dia Distrital do Estagiário no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Em seu artigo 1º a proposição estabelece a inclusão do "Dia Distrital do Estagiário" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

O artigo 2º estabelece que as solenidades comemorativas do "Dia Distrital do Estagiário" serão elaboradas com o apoio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, organizações privadas e públicas, que poderão incentivar o evento.

Seguem nos arts. 3º e 4º as cláusulas de vigência e revogação.

De acordo com a justificação, o autor ressalta que o projeto visa incentivar e valorizar o estagiário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, 'b' e 'c' do Regimento Interno da Casa, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que versem sobre educação e cultura.

O estágio é uma experiência muito importante para o desenvolvimento da carreira de todo profissional. Ele é diferente de um emprego tradicional, pois traz para os estudantes o conhecimento, competências e experiências práticas daquilo que estudam teoricamente na faculdade. Além disso, o estágio possibilita que o aluno aprenda de maneira mais objetiva alguns fatores de sua profissão.

Dessa forma, valorizar o estágio e o estagiário é reconhecer o quanto é fundamental a experiência proporcionada pelo estágio para a formação profissional do acadêmico.

Incluir o Dia do Estagiário no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é, portanto, iniciativa oportuna, necessária e relevante.

Assim sendo, nos manifestamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.437, de 2017, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

Deputado

Presidente


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator